Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019 APROVADO EM - / / 2019 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Indicação 346/2019**	**11/12/2018** **Protocolo: 524/2019** **Processo: 523/2019**

Exmo SR. Presidente

O Vereador abaixo assinado, solicita ao executivo municipal, após ouvida a casa na forma regimental, reiterar Ind. nº 976, protocolado sob nº 1632, em 18/04/2017,para que seja providenciado junto a secretaria competente, estudo visando desobrigar os pequenos empreendedores que utilizem área menor ou igual a 100m², de apresentarem habite-se do local utilizado para exercício de suas atividades, baseando-se na resolução do CONDEMA 001/2011.

Giovani Bastos Moralles
Vereador (a) do PATRIOTA

Justificativa: Solicitação de inúmeros pequenos empreendedores que não conseguem liberar seus respectivos alvaras e consequentemente , no caso de prestadores de serviços, suas notas fiscais, o que os impossibilita de prestar serviços a determinadas empresas que exigem a referida nota.Favor, notar que um dos entraves era o alvará do meio ambiente(licença ambiental) que conforme mencionado acima já foi isento. A obrigação de apresentar o referido habite-se esta causando desistência de muitos empreendedores de trabalhar de forma legalizada, buscando a informalidade.

VISTO

Presidente

Autenticidade: jlicjhnfl